LEI N.º 1.884/2014

DATA: 07/10/2014

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2014, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) no Orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.800,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2103		Manutenção e Implementação das Ações do Centro de Referencia Especializado de	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5572	794	CREAS/PAEFI II - Centro Ref. Especializada de Assist. Social	
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.300,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2103		Manutenção e Implementação das Ações do Centro de Referencia Especializado de	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5574	794	CREAS/PAEFI II - Centro Ref. Especializada de Assist. Social	
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.900,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2103		Manutenção e Implementação das Ações do Centro de Referencia Especializado de	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5576	794	CREAS/PAEFI II - Centro Ref. Especializada de Assist. Social	

Total Suplementação R$ 83.000,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Superávit das contas de receita:

1.7.2.1.34.99.10.00 – CREAS/PAEFI II - Centro Ref. Especializada de Assist. Social R$ 83.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as Leis n.ºs 1.827/2013 – PPA e 1.804/2013 – LDO.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 49.º Ano de Emancipação Política

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
Jornal: DIÁRIO DE GUARAPUAVA
Edição: 3952
Página: 32
Data: 08/OUTUBRO/2014